



Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113 Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG E O MUNICÍPIO DE IJACI/MG

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.244.087/0001-08, com sede na Avenida Antônio Rocha, 291, Centro, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Welder Marcelo Pereira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 080.479.166-02e MUNICÍPIO DE IJACI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.400/0001-08, com sede na Praça Prefeito Elias Antonio Filho, 119 - Centro - Ijaci-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fabiano da Silva Moreti, inscrito no CPF sob o nº 038.373.396-02; têm como justo e contratado o que se segue, mediante os termos e condições abaixo descritas:

I - O objeto do presente convênio tem por finalidade de mutuamente realizar a <u>cessão gratuita de uso</u>do veículo <u>Caminhão/Basculante M.B./M. Benz LK 1214, ano de fabricação: 1990/ modelo: 1990, Placa: OM-0827/MG, Código Renavam: 00267918526, Chassi: 9BM384041LB887554; para o município de Ribeirão Vermelho, com a finalidade exclusiva e única de realizar trabalho de desinfecção de logradouros públicos devido à proliferação da COVID-19 (Novo Coronavírus).</u>

II - O prazo de vigência do presente contrato é de <u>18 de março de 2021 a 25 de março de 2021</u>, podendo o mesmo ser prorrogado, por igual, inferior ou superior período, mediante termo aditivo.

III - O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado pelos municípios, mediante termo aditivo, visando o interesse público municipal, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

IV - O cedente, neste ato, cede ao cessionário o veículo descrito na cláusula primeira, em ótimo estado de conservação e em perfeito funcionamento.

V - Será de inteira e única responsabilidade do Cessionário, sem qualquer ônus ao Cedente:

§ 1° - Conservar e manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento.

§ 2º - Mantê-lo em perfeito estado de conservação.

replace horale Russia

Fabiano da Silva Moreti Profesto Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho



CNPJ: 18.244,087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113 Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

§ 3° - Zelar pela guarda e proteção diuturnamente.

 $\S~4^{\rm o}$ - Autorizar o cedente para fiscalizar a utilização do bem cedido;

 \S 5° - Manter e conservar o veículo em perfeitas condições de funcionamento;

 $\S~6^{\rm o}$ - Responsabilizar-se pelos danos causados ao bem cedido.

VI – Havendo a rescisão do presente convênio, o Cessionário deverá devolver o veículo, no prazo de 5 (cinco) dias, após requisitado pelo cedente, sem qualquer direito a indenização ao Cessionário, através de simples notificação escrita.

VII – Deverá o Cessionário restituir o bem ao cedente, quanto requisitado por este, no mesmo estado em que receberá, qual seja, perfeitas condições de uso e funcionamento.

VIII – O presente convênio foi celebrado de conformidade com a Lei 8.666/93.

IX - As partes elegem o foro da comarca de Lavras - MG, para dirimir quaisquer questões provenientes do presente convênio, renunciando as demais por mais privilegiado que sejam.

E assim, por estarem justos e acordados, as partes celebram o presente contrato em três vias de igual teor e forma, assinando-o juntamente com duas testemunhas que são pessoas maiores, capazes de tudo cientes.

Ribeirão Vermelho, 17 de março de 2021.

Município de Ribeirão Vermelho

Cessionário

Testemunhas 1:

Testemunha 2:

Fabiano da Silva Moreti Preficito Municipal P. M. Ijaci

Município de Ijaci

Cedente